



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0401001/2021
Fls.:	12
Rubrica:	

Exma Sr.
Tássio Vinicius Lima de Melo
Secretário Municipal de Administração

Segue em anexo o resultado da cotação de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa, nas áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário, perante as 1º e 2º instâncias na Justiça Comum e Justiça Federal, Tribunais Superiores, assim como junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Bom Lugar do Maranhão/MA, de acordo com Processo Administrativo nº 0401001/2021.

Bom Lugar - MA, 18 de janeiro de 2022.

JACKELINE DE SOUSA SILVA

CPF: 612.134.603-52

Responsável pelo setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	040300249099
Fls.:	13
Rubrica:	

PORTARIA Nº 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.^a **JACKELINE DE SOUSA SILVA**, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

Processo: 04010001/2021
FIS: 11
Rubrica: 



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 109 de 17 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sr.^a **JACKELINE DE SOUSA SILVA**, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

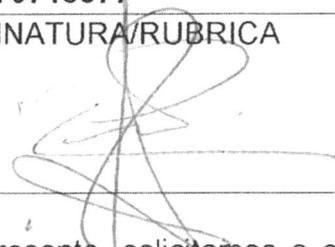
Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: Chagas & Rodrigues Sá Advocacia			
CNPJ Nº 38.182.248/0001-93			
ENDEREÇO: Rua dos azulões, n. 1 , Renascença. Edf. Office Tower. Sala 725			
CIDADE: São Luís	UF: MA	CEP: 65067680	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Pedro Carvalho Chagas		CARIMBO DA EMPRESA: Pedro Carvalho Chagas Advogado OAB/MA 14.393	
CPF: 04279718377			
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 05/01/2022		

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DO MARANHÃO, 2º GRAUS, TRIBUNAIS SUPERIORES E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

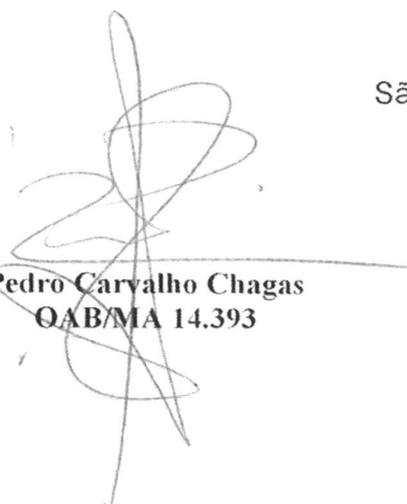
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------------	-------------

1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Consultoria para atender às necessidades do município de Bom Lugar, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços.</p> <p>2 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1 –</p> <p>Acompanhamento de processos externos, formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores, especificamente:</p>	MÊS	12	RS 24.000,00	RS 288.000,00
	<p>a) Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas do município, com intermediações de papéis;</p> <p>b) Assessoria técnica e Consultoria referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>c) Assessoria e Consultoria técnica na elaboração de recursos de prestação de contas e convênios e na orientação da aplicabilidade no município das instruções do TCE/MA;</p> <p>d) Orientação jurídica à Controladoria Interna da Administração;</p> <p>e) Acompanhamento de processos judiciais perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores;</p> <p>f) Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;</p> <p>g) Atuação em audiências nos órgãos</p>				

destacados no subitem "a" em que o Município figure como parte; h) Interposições de recursos nos órgãos supramencionados; i) Elaboração das peças necessárias à defesa do município junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores				
TOTAL GERAL				RS 288.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

São Luís, 05 de janeiro de 2022.


Pedro Carvalho Chagas
OAB/MA 14.393



PESQUISA DE PREÇOS

Prezado Prefeito (a) da Cidade de Bom Lugar/MA

Em resposta a sua solicitação para cotação de preço, aponto nossa proposta para prestação de serviços de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MADEIRA, AIRES, MENDES, E PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS		CNPJ / CPF 37.420.737/0001/73	
ENDEREÇO Rua das Sardinhas, nº 29, Calhau	CIDADE São Luís	UF MA	CEP 65071-380.
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO / CONTATO JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA			
Documento: OAB/MA 2.867			
TELEFONE: (98) 3011 5487 / 992035433			
EMAIL: contato@madeiraadvogados.com.br			
ASSINATURA: JOSE CARLOS DO VALE MADEIRA: 12540919391			

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS DO VALE MADEIRA:12540919391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009907882, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=29091571000160, OU=PRESENCIAL, CN=JOSE CARLOS DO VALE MADEIRA:12540919391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 16:40:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias () 60 dias (X) 90 dias;

São Luís/MA, data da assinatura



PESQUISA DE PREÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para atender às necessidades do município de Bom Lugar, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços.</p> <p>2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>2.1 – Acompanhamento de processos externos, formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º Grau e Tribunais Superiores, especificamente:</p> <p>a) Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas do município, com intermediações de papéis;</p> <p>b) Assessoria técnica e Consultoria referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>c) Assessoria e Consultoria técnica na elaboração de recursos de prestação de contas e convênios e na orientação da aplicabilidade no município das instruções do TCE/MA;</p> <p>d) Orientação jurídica à Controladoria Interna da Administração;</p> <p>e) Acompanhamento de processos judiciais perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores;</p> <p>f) Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;</p> <p>g) Atuação em audiências nos órgãos destacados no subitem “a” em que o Município figure como parte;</p> <p>h) Interposições de recursos nos órgãos supramencionados;</p> <p>i) Elaboração das peças necessárias à defesa do município junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores</p>	MÊS	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)			

JOSE CARLOS DO VALE MADEIRA:
12540919391

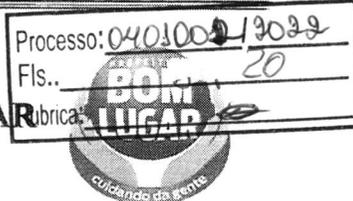
Assinado digitalmente por JOSE CARLOS DO VALE
MADEIRA:12540919391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009907882,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=29091571000160,
OU=PRESENCIAL, CN=JOSE CARLOS DO VALE
MADEIRA:12540919391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 16:40:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MADEIRA, AIRES, MENDES E PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA

Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: <i>Ribeiro Carvalho Gomes Advogados</i>		
CNPJ Nº <i>25.031.966/0001-17</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua Lagoa do Funco, nº 19, Quadra 26, Avenidas do Colheu</i>		
CIDADE: <i>São Luis</i>	UF: <i>MA</i>	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: <i>CARLOS EDUARDO B. GOMES</i>		CARIMBO DA EMPRESA:
CPF: <i>009245233-79</i>		
ASSINATURA/RUBRICA <i>[assinatura]</i>	DATA DA PESQUISA <i>13 / 01 / 2022</i>	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DO MARANHÃO, 2º GRAUS, TRIBUNAIS SUPERIORES E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Consultoria para atender às necessidades do município de Bom Lugar, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços. 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1 – Acompanhamento de processos externos, formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores, especificamente:	MÊS	12	<i>R\$ 12.000,00 (doze mil reais)</i>	<i>R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 04030001/2022
Fls.: 21
Rubrica: 


<p>a) Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas do município, com intermediações de papéis;</p> <p>b) Assessoria técnica e Consultoria referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>c) Assessoria e Consultoria técnica na elaboração de recursos de prestação de contas e convênios e na orientação da aplicabilidade no município das instruções do TCE/MA;</p> <p>d) Orientação jurídica à Controladoria Interna da Administração;</p> <p>e) Acompanhamento de processos judiciais perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores;</p> <p>f) Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;</p> <p>g) Atuação em audiências nos órgãos destacados no subitem "a" em que o Município figure como parte;</p> <p>h) Interposições de recursos nos órgãos supramencionados;</p> <p>i) Elaboração das peças necessárias à defesa do município junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores</p>				
TOTAL GERAL				

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () ____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar–MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**.

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.



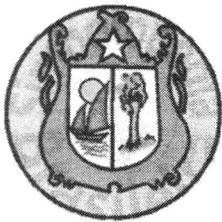
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0403002/2022
Fls.: 22
Rubrica: 

Bom Lugar (MA), 04 de Janeiro de 2022.



JACKELINE DE SOUSA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Processo: 04010002/2021
Fls.: 23
Rubrica: 
CEDRAL
Trabalhando a gente faz

CONTRATO nº 004/2021

Proc. 003: 2002
Pág. 599

CONTRATO Nº. 004/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 09.422.472/0001-07, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de maio de 2021, de um lado o Município de Cedral – MA, CNP: 06.235.006/0001- 24, com sede na Praça Governador Newton Bello, Centro, Cedral – MA, CEP: 65.260-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura**, o Sr. **José Ribamar Barbosa**, brasileiro, portador do RG nº. 000117315499-7 – SSP/MA E CPF nº. 004.850.433-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09422472/0001-07, sediada à Rua Das Sucupiras nº. 30, Quadra 39, Jardim Renascença, São Luís/MA – CEP: 65.075- 400, neste ato representada por seu representante legal **LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17804732001-3 SSP/MA e CPF nº. 039.770.453-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e ainda a lei nº14.039/2020.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para executar serviços jurídicos, contínuos e especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, junto à Justiça Comum Estadual e Federal de Primeiro e Segundo Grau, justiça do trabalho primeiro e segundo grau, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, bem como, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA, Tribunal de Contas da União - TCU e junto à Controladoria Geral da União/CGU. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas internas do Município de Cedral - MA em demandas de maior complexidade e conhecimento técnico, em atendimento à solicitação da municipalidade, conforme especificação dos serviços no projeto básico.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global sendo o valor mensal totalizando no final do período previsto de **12 (doze) meses**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Consultoria jurídica especializada nas questões administrativas de maior complexidade oriundas do Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município, dentro das áreas de Direito Constitucional,





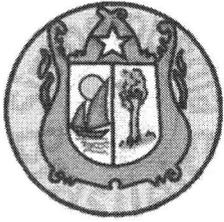
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA
Proc. 0031/2021
Pág. 000

Processo:	<u>04010001/2022</u>
Fls.:	<u>24</u>
Rubrica:	

CEDRAL
Maranhão a gente faz

Administrativo, Sancionatório, Trabalhista, Previdenciário e Urbanístico, incluindo ainda a elaboração de pareceres sobre projetos de emendas à Lei Orgânica do Município, projetos de leis, projetos de Decretos e Instruções internas.

- 3.2 **Orientação técnica jurídica** à Procuradoria Geral do Município nas demandas judiciais de maior complexidade e singularidade na área do Direito Público Municipal **para:** ajuizamento, patrocínio e defesa de causas judiciais, realização de audiências, acompanhamento de oitivas, acompanhamento de perícias judiciais, medidas cautelares, petições intermediárias, alegações finais, e para interposição de todos os recursos cabíveis junto à Comarca de Cedral e Vara do Trabalho de Pinheiro-MA, mediante expressa requisição da Procuradoria Geral do Município;
- 3.3 Propositura, ajuizamento e patrocínio de defesa de causas judiciais, realização de audiências, acompanhamento de oitivas, acompanhamento de perícias judiciais, medidas cautelares, petições intermediárias, alegações finais, bem como, interposição de todos os recursos cabíveis nos processos de interesse do Município junto a Seção Judiciária Federal do Maranhão, na capital São Luís e Tribunal Regional Federal – 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, por expressa requisição da Procuradoria Geral do Município, incluindo todos os processos judiciais em andamento e aqueles que venham a surgir no curso do contrato nos quais o Município seja parte (autor, réu ou terceiro interessado);
- 3.4 Acompanhamento administrativo com a realização de atos não processuais como: notificações extrajudiciais, elaboração de pareceres, análise e elaboração de declarações, participações de reuniões, entre outros serviços que se fizerem necessários
- 3.5 Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/MA em São Luís-MA, envolvendo: Assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento dos processos administrativos de interesse do Município (medidas cautelares, tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias e denúncias), com patrocínio de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa;
- 3.6 Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União-TCU em Brasília-DF, envolvendo: Assessoria jurídica no acompanhamento de inspeções e auditorias, denúncias, tomada de contas especial ou processo administrativo de interesse do Município, especialmente relacionados à gestão de recursos da União, repassados através de Convênios e congêneres com apresentação de justificativas jurídicas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa. Apresentação de memoriais e sustentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Processo:	0403002/2021
Fls.:	251
Rubrica:	

PREFEITURA DE
CEDRAL
trabalhando a gente faz

oral nos julgamentos de interesse do Município de Cedral-MA; Orientação e acompanhamento de processos administrativos.

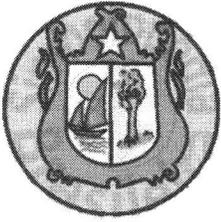
3.7 Orientação jurídica e acompanhamento de processos administrativos.

Proc. 003 / 2021
Pág. 601

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 **DA CONTRATADA:** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, efetuar todas as gestões necessárias ao cumprimento dos serviços de Assessoria Jurídica no âmbito do contencioso judicial, previstas neste Contrato e nos Anexos:

- 1.a Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 1.b Apresentar relação nominal de todos os sócios e demais advogados, empregados ou associados, acompanhada dos respectivos currículos, especificando os nomes dos advogados, membro da equipe técnica da CONTRATADA, que irão prestar serviços;
- 1.c Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para a execução do objeto;
- 1.d Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao município de Cedral/MA;
- 1.e Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnico-jurídicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.f Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 1.g Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- 1.h Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 1.i Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- 1.j Fornecer, na forma solicitada pelo Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;
- 1.k Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 1.l Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Proc. 0031001
Pág. 602

Processo:	040100019099
Fls.:	26
Rubrica:	

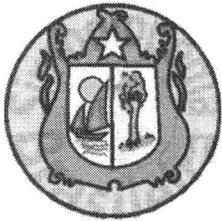
CEDRAL
Trabalhando a gente faz!

seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;

- 1.m Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem contratados;
- 1.n Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 1.o Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todo os custos decorrentes da execução contratual, bem com atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Projeto Básico.
- 1.p Disponibilizar em tempo integral a Assessoria e Consultoria Jurídica sem limite de quantidade para a realização de consultas a serem formuladas expressamente pela CONTRATANTE e cujas respostas em forma de orientação técnica deverão ser respondidas da mesma forma;
- 1.q Quando solicitado pela CONTRATANTE, comparecimento dos sócios da CONTRATADA para reuniões de trabalho e/ou orientação;
- 1.r Não formalizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem expressa ou prévia autorização do Procurador Geral e/ou Prefeito Municipal;
- 1.s Não pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos as atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada, bem como, quanto aos assuntos relativos a processos em que o Município de Cedral/MA for parte interessada, exceto quando formalmente autorizado.
- 1.t Disponibilizar à CONTRATANTE, cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais das defesas dos interesses do Município de Cedral/MA;
- 1.u Emitir orientação para audiências judiciais com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando solicitado pelo Procurador Geral do Município e/ou Prefeito Municipal;
- 1.v Quando do fim ou rescisão do contrato, apresentar relatório dos processos judiciais, desde o início do contrato, das respostas aos encaminhamentos administrativos e entregar todas as peças produzidas e sua respectiva documentação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do fim do contrato.

4.2 DA CONTRATANTE: Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- 1.a Promover, por meio do Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA
Proc. 003/2001
Pág. 603

Processo:	04010021/0092
Fis.:	27
Rubrica:	

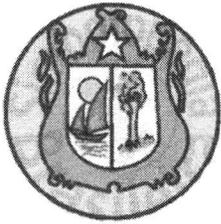
CEDRAL
Trabalhando a gente faz

as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- 1.b Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Projeto Básico;
- 1.c Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 1.d Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 1.e Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Projeto Básico;
- 1.f Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.g Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;
- 1.h Fiscalizar para que durante do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 1.i Fornecer, quando solicitado, processos, documentos, informações e condições que se façam necessárias à adequada realização da prestação de serviços à CONTRATADA.
- 1.j Nos casos de demanda judicial, custear no prazo hábil, os valores para preparos, depósitos recursais, pagamento de custas, emolumentos e outros necessários ao andamento das ações que estiverem sob o patrocínio da CONTRATADA.
- 1.k A CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA, por eventuais pagamentos realizados em seu nome, referentes a despesas realizadas no item anterior.
- 1.l Outorgar procuração com poderes de cláusula *ad judicium e et extra* aos advogados indicados pela CONTRATADA.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 Os serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 5.2 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade o Município ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Processo: 003/2021/039
Fls.: 28
Rubrica: [assinatura]

Proc. 003/2021
Pág. 004

CEDRAL
Trabalhando a gente faz!

5.3 O Gestor ou servidor designado pela fiscalização terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e notificar por escrito as irregularidades apresentadas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago a importância global de **R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)** em conformidade com o Projeto Básico (**Anexo I**), após atestado da prestação dos serviços pelo servidor fiscal do contrato, na conta corrente da Contratada Agência: 1639-x; Conta Corrente: 25452-5, Banco do Brasil.

6.2 Os preços dos serviços que são objeto deste Contrato poderão ser reajustados, após **12 (doze) meses** de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação, mão de obra (salário, encargos e benefícios) e outros insumos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

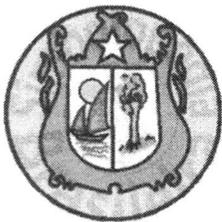
8 CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

8.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico elaborado pela CONTRATANTE no Processo Administrativo nº. 003/2021 da Contratação Direta nº. 004/2021, por Inexigibilidade, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

9 CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios do Município da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO:	2021
PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	02.03.00 -
CLASF. PROGRAMÁTICA:	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 04.122.0017.2006.0000
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Processo:	003/2021/002
Fls.:	29
rubrica:	

CEDRAL
Trabalhando a gente faz

Proc. 003/2021
Pág. 605

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E NATUREZA CONTINUADA:

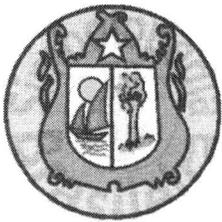
- 10.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por sucessivos períodos, a critério da Administração, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, II e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2001), em razão de sua **natureza eminentemente continuada**.
- 10.2 A **natureza continuada** do objeto impõe que uma vez iniciada a demanda judicial, a Sociedade de Advogados habilitada se obriga a permanecer no feito até a sua conclusão com trânsito em julgado em última instância, sob pena de grave e irreparável prejuízo ao ente público, salvo casos de rescisão contratual ou término do contrato, quando deverá substabelecer o pleito com expressa autorização do Município ou comunicar sua renúncia ao mandato, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB) e Código de Processo Civil Brasileiro.
- 10.3 O contrato obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no presente Projeto Básico e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Processo Administrativo nº. **003/2021** da Contratação Direta - Inexigibilidade nº **004/2021**, parte integrante deste Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES:

- 12.1 As penalidades serão aplicadas nos termos do art.87 da Lei nº. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência;
 - II Multa;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cedral/MA por prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,
- 12.2 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Processo:	040100019092
Fls.:	30
Rubrica:	

Proc. 003.12024
Pág. 606

CEDRAL
Enfrentando a gente todo dia

- I Até 0,2% (dois décimos de por cento) ao dia, sobre o valor global deste Contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
 - II Até 3% (três por cento), cumulativamente, sobre o valor global deste Contrato, após 30 (trinta) dias,
- 12.3 Para os casos de inexecução de obrigação contratual ou legal, não previstos nos itens acima, será aplicado multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste instrumento, em razão da gravidade apurada.
- 12.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será paga diretamente no Serviço de Finanças, da Secretaria de Fazenda e Infraestrutura, descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.
- 12.5 Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, poderá o valor remanescente cobrado judicialmente dentro do prazo legal.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

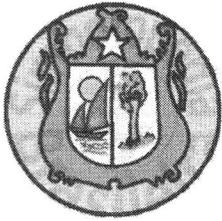
- 13.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto básico.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUSPENSÕES:

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Processo: 040.10031.9099
Fls.: 31
Rubrica:

CEDRAL
Trabalhando a gerar

- 15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1 Fica eleito o Foro da cidade de Cedral – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- 16.2 E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cedral – MA, 28 de maio de 2021

Proc. 0031.2021
Pág. 602

José Ribamar Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Lucas Antonioni Coelho Aguiar
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Rg nº.:	Rg nº.:
CPF nº.:	CPF nº.:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Processo:	<u>0401002/2021</u>
Fls.:	<u>32</u>
Rubrica:	

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E9F6-31B0-993A-936A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E9F6-31B0-993A-936A



Hash do Documento

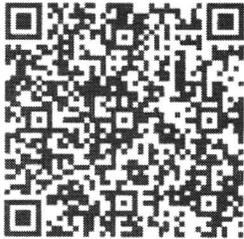
D71A92DB9EA3229D5BFCFB49810F8EBE80F14BD34567F9664D0808CBDA9F066B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2021 é(são) :

- Lucas Antonioni Coelho Aguiar (Signatário) - 039.770.453-42 em 28/05/2021 16:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Proc. 003/2021
Pág. 608



MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DO MARANHÃO, 2º GRAUS, TRIBUNAIS SUPERIORES E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CHAGAS E RODRIGUES SÁ		REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS		MADEIRA, AIRES, MENDES E PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS		ADM. PÚBLICA		PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Consultoria para atender às necessidades do município de Bom Lugar, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços. 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1 - Acompanhamento de processos externos, formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores, especificamente: a) Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas do município, com intermediações de papéis; b) Assessoria técnica e Consultoria referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado; c) Assessoria e Consultoria técnica na elaboração de recursos de prestação de contas e convênios e na orientação da aplicabilidade no município das instruções do TCE/MA; d) Orientação jurídica à Controladoria Interna da Administração; e) Acompanhamento de processos judiciais perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores; f) Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública; g) Atuação em audiências nos órgãos destacados no subitem "a" em que o Município figure como parte; h) Interposições de recursos nos órgãos supramencionados; i) Elaboração das peças necessárias à defesa do município junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado, 2º grau e Tribunais Superiores.	MÊS	12	24.000,00	288.000,00	18.000,00	216.000,00	22.000,00	264.000,00	22.300,00	267.600,00	21.575,00	258.900,00
TOTAL					288.000,00		216.000,00		264.000,00		267.600,00		258.900,00

Bom Lugar, 18 de janeiro de 2022


JACKELINE DE SOUSA SILVA
Setor de Compras

Processo: 0400002/2022
Fls.: 33
Rubrica: 